PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.653, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA, com sede nesta cidade, um terreno do patrimônio Municipal com as seguintes confrontações: 430,00 mts., na margem da estrada Frutal-Vila Barroso; 700,00 mts., dividindo com José Alceu de Melo, João Davino de Oliveira ou sucessores; 55,00 mts., dividindo com José Alceu de Melo, 625,00 mts., margeando a via de acesso asfaltada ligando a cidade à BR-364, conforme croquis anexo.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, se destinará a construção de um Hospital com todas as suas instalações e dependencias.

Artigo 3º - Fica reservado a Prefeitura Municipal após a conclusão das obras do Hospital, 2 (dois) Leitos para tratamento de funcionários ou operários Municipal.

Artigo 4º - No caso da não construção do Hospital, o terreno de que trata esta lei voltará ao patrimônio municipal, livre de indenizações.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Frutal, em 20 de outubro de 1.978

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

- Hugo de Campos -
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 14 Fls. 42 Va 44
FRUTAL, 1º / 11 / 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL